

Proc. Administrativo 8.705/2024

De: Carla M. - SEMEC-LICI

Para: SEMFIP -CONT - Contabilidade

Data: 04/09/2024 às 14:07:46

Setores (CC):

SEMFIP -CONT

Setores envolvidos:

SEMEC, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO 172/2022 (E M SGARIONI)

Secretaria Solicitante*:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Nº Processo Licitatório*:

5750/2022

ARP ou Contrato*:

172/2022

Objeto do contrato/ata*:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Nome/Razão social do contratado*:

E M SGARIONI – EIRELI - ME

CPF/CNPJ*:

75.089.656/0001-21

Vencimento do contrato*:

23/09/2024

Período de prorrogação*:

12 MESES

Novo vencimento contrato*:

23/09/2025

Valor do aditivo*:

467.838,00

Valor Global do Contrato(R\$)*:

1.403.514,00

Justificativa da prorrogação*:

o acesso à educação é um direito essencial, assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e o transporte escolar, para que os alunos que residem longe das escolas possam frequentar as instituições de ensino, é garantido pela Lei de Diretrizes Básicas da Educação – Lei nº 9394/96. O fornecimento do transporte escolar, além de uma obrigação legal imposta aos municípios, é um mecanismo social fundamental para que os estudantes possam ter acesso à educação, para desenvolver habilidades e adquirir conhecimentos necessários para se desenvolverem como cidadãos. O município de Ubiratã, todavia, não dispõe de veículos e condutores em quantidade suficiente para atender a demanda de alunos que precisam fazer uso do transporte escolar, principalmente levando-se em conta que no município há muitas famílias morando em áreas rurais. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresas para prestarem serviços de transporte escolar, para que todos os estudantes tenham acesso à educação que lhes é de direito. A prorrogação contratual possui previsão legal, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93

RECURSOS UTILIZADOS

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte
0502	5789	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	107
0502	13686	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	1040
0508	5807	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	103
0508	5808	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	104
0508	5809	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	1013
0508	13662	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	1040
0508	5815	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	116

Carla Baena Aguiar Melo
Secretaria da Educação

Anexos:

CARTAO_DO_CNPJ.pdf
CERTIDAO_DE_FALENCIA_E_CONCORDATA.pdf
CERTIDAO_ESTADUAL.pdf
CERTIDAO_FEDERAL.pdf
CERTIDAO_FGTS.pdf
CERTIDAO_MUNICIPAL.pdf
CERTIDAO_TRABALHISTA.pdf
CONTRATO_SOCIAL.pdf
DECLARACAO_DE_ORDENADOR_DE_DESPESA.pdf
DECLARACAO_UNIFICADA.pdf
DOCUMENTO_DO_REPRESENTANTE_LEGAL.pdf
INTERESSE_DE_PRORROGAR_O_CONTRATO.pdf
RELATORIO_DE_FISCALIZACAO.pdf

Assinado por 2 pessoas: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA e CARLA BAENA AGUILAR MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/173E-65F8-E4C2-6365> e informe o código 173E-65F8-E4C2-6365



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.089.656/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/09/1980
NOME EMPRESARIAL E M SGARIONI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVATUR TURISMO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO	NÚMERO 162	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO DELTA@DELTACONTAB.COM.BR	TELEFONE (44) 3543-4206		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/09/2024** às **14:08:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de UBIRATÃ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

E M SGARIONI - EIRELI

CNPJ: 75.089.656/0001-21

Local da Sede: Ubiratã - PR

Informações complementares

Ofício Único do Distribuidor desta Comarca de Ubiratã-PR
Custas R\$-42,95

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de UBIRATÃ. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

UBIRATÃ, 4 de setembro de 2024

Crislainy Marcelo

Auxiliar Juramentada - Portaria 20/2022



CRISLAINY
MARCELO

Assinado de forma digital
por CRISLAINY MARCELO
Dados: 2024.09.04
12:38:58 -03'00'

Assinado por 2 pessoas: ELIA GODINHO DE MORAES DA SILVA e CARLA BALEM AGUIAR MELO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tribrata.tdoc.com.br/verificador/179E-66F8-E4C2-6366> e informe o código 179E-66F8-E4C2-6366. Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQElbE>





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034511699-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.089.656/0001-21

Nome: **E M SGARIONI - EIRELI - ME**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E M SGARIONI LTDA
CNPJ: 75.089.656/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:33:21 do dia 30/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2025.

Código de controle da certidão: **66A5.50F2.F36B.DD7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.089.656/0001-21
Razão Social: E M SGARIONI E CIA LTDA ME
Endereço: R HERCULINO OTAVIANO 1169 SALA A / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2024 a 24/09/2024

Certificação Número: 2024082620070508622975

Informação obtida em 30/08/2024 16:44:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

6043/2024

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: E M SGARIONI - EIRELI
CPF/CNPJ..: 75.089.656/0001-21
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:29/09/2024

Código de Autenticidade:959476098959476

UBIRATÃ EM 30/08/2024

Assinado por 2 pessoas: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA e CARLA BAENA AGUILAR MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/173E-65F8-E4C2-6365> e informe o código 173E-65F8-E4C2-6365





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E M SGARIONI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.089.656/0001-21
Certidão n°: 59661936/2024
Expedição: 30/08/2024, às 16:46:41
Validade: 26/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E M SGARIONI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **75.089.656/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE:**

AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME

CNPJ/MF N.º 75.089.656/0001-21

NIRE 412.0022029-6

folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) AGUINEL TOMAZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Barra São Francisco - ES, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 283.121.719-91, portador da carteira de identidade RG nº. 1.390.695-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Getulio Vargas, 200, Casa, Centro, Nova Aurora - PR, CEP: 85410-000 ,

2) MARIA JURACI TOMAZ, brasileira, solteira , natural de Barra São Francisco - ES, nascida em 26/02/1954, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 831.405.229-91, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.864.729-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Goioere, 282, Casa, Centro, Nova Aurora - PR, CEP: 85410-000 ,

3) MARIA APARECIDA TOMAZ, brasileira, solteira, natural de Barra São Francisco - ES, nascida em 10/02/1961, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 794.220.399-91, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.953.594-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Goioere, 270, Casa, Centro, Nova Aurora - PR, CEP: 85410-000 ,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Getulio Vargas, 188, Térreo, Centro, Nova Aurora - PR, CEP 85410-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.089.656/0001-21, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0022029-6 em 01/02/1982; e última alteração contratual registrada sob nº. 20034008314 em 09/12/2003, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, MUNICIPAL URBANO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, INTERMUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, INTERESTADUAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, INTERNACIONAL E TRANSPORTADORA TURÍSTICA DE SUPERFÍCIE. , passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional e Transporte rodoviário coletivo de passageiros com itinerário fixo, municipal.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por AGUINEL TOMAZ e MARIA JURACI TOMAZ passa a ser administrada por **AGUINEL TOMAZ, MARIA JURACI TOMAZ e MARIA APARECIDA TOMAZ**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Aguiel Tomaz Maria AP Tomaz Maria Juraci Tomaz

Assinado por 2 pessoas: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA e CARLA BAENA AGUILAR MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/173E-65F8-E4C2-6365> e informe o código 173E-65F8-E4C2-6365

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE:**

AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 75.089.656/0001-21
NIRE 412.0022029-6

folha 2 de 5

§ 3.º- Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **AGUINEL TOMAZ, MARIA JURACI TOMAZ e MARIA APARECIDA TOMAZ**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º- Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Aguiel Tomaz *Maria AP Tomaz* *Maria Juraci Tomaz*

Assinado por 2 pessoas: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA e CARLA BAENA AGUILAR MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/173E-65F8-E4C2-6365> e informe o código 173E-65F8-E4C2-6365

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE:**

AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 75.089.656/0001-21
NIRE 412.0022029-6

folha 3 de 5

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 75.089.656/0001-21
NIRE: 412.0022029-6

1) AGUINEL TOMAZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Barra São Francisco - ES, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 283.121.719-91, portador da carteira de identidade RG nº. 1.390.695-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Getulio Vargas, 200, Casa, Centro, Nova Aurora - PR, CEP: 85410-000 ,

2) MARIA JURACI TOMAZ, brasileira, solteira , natural de Barra São Francisco - ES, nascida em 26/02/1954, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 831.405.229-91, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.864.729-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Goioere, 282, Casa, Centro, Nova Aurora - PR, CEP: 85410-000 ,

3) MARIA APARECIDA TOMAZ, brasileira, solteira, natural de Barra São Francisco - ES, nascida em 10/02/1961, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 794.220.399-91, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.953.594-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Goioere , 270, Casa, Centro, Nova Aurora-PR, CEP: 85410-000 ,

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME** , com sede na Rua Getulio Vargas, 188, Térreo, Centro, Nova Aurora - PR, CEP 85410-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.089.656/0001-21, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0022029-6 em 01/02/1982, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Getulio Vargas, 188, Térreo, Centro, Nova Aurora - PR , CEP 85410-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/10/1980 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional e Transporte rodoviário coletivo de passageiros com itinerário fixo, municipal.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), divididos em 180,000 (cento e oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AGUINEL TOMAZ	33.33	60000	60.000,00

Aguiel Tomaz *Maria AP Tomaz* *Marcia Juraci Tomaz*

Assinado por 2 pessoas: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA e CARLA BAENA AGUILAR MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublira.1doc.com.br/verificacao/173E-65F8-E4C2-6365> e informe o código 173E-65F8-E4C2-6365

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE:**

AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME

CNPJ/MF N.º 75.089.656/0001-23

NIRE 412.0022029-6

folha 4 de 5

MARIA JURACI TOMAZ	33.33	60000	60.000,00
MARIA APARECIDA TOMAZ	33.34	60000	60.000,00
TOTAL	100.00	180000	180.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **AGUINEL TOMAZ, MARIA JURACI TOMAZ e MARIA APARECIDA TOMAZ**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá

Aguiuel Tomaz

Maria AP Tomaz

Maria Juraci Tomaz

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE:**

AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 75.089.656/0001-21
NIRE 412.0022029-6

folha 5 de 5

ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

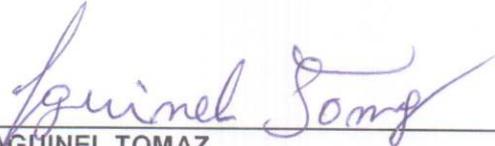
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

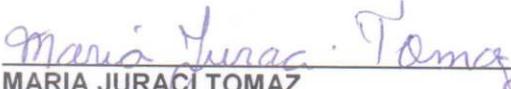
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

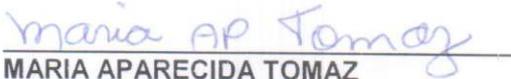
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Formosa do Oeste – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Aurora - PR, 24 de Março de 2010


AGUINEL TOMAZ


MARIA JURACI TOMAZ


MARIA APARECIDA TOMAZ



AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº. 75.089.656/0001-21

NIRE: 412.0022029-6

AGUINEL TOMAZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Barra São Francisco - ES, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 283.121.719-91, portador da carteira de identidade RG nº. 1.390.695-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Getulio Vargas, 200, Casa, Centro, em Nova Aurora - PR, CEP: 85410-000,

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



MARIA JURACI TOMAZ, brasileira, solteira, nascida em 26/02/1954, natural de Barra São Francisco - ES, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 831.405.229-91, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.864.729-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Goioere, 282, Casa, Centro, em Nova Aurora - PR, CEP: 85410-000, e,

MARIA APARECIDA TOMAZ, brasileira, solteira, nascida em 10/02/1961, natural de Barra São Francisco - ES, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 794.220.399-91, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.953.594-7/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Goioere, 270, Casa, Centro, em Nova Aurora - PR, CEP: 85410-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Getulio Vargas, 188, Térreo, Centro, em Nova Aurora - PR, CEP 85410-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.089.656/0001-21, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0022029-6 em 01/02/1982; e ultima alteração contratual registrada sob nº. 20102827290, em 26/03/2010, resolvem alterar a Sua Décima Segunda Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Ingresso de Sócios: Ingressam na sociedade:

EDNEIA MARISA SGARIONI, brasileira, natural de Jaguapita - PR, casada sob o regime de separação de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 928.122.799-15, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.656.692/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Herculino Otaviano, 1169, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000, e,

ANDRE APARECIDO DE MORAES, brasileiro, natural de Ubiratã - PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, motorista, inscrito no CPF/MF sob nº. 024.535.519-73, portador da carteira de identidade RG nº. 7.741.332-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Epitácio Pessoa, 208, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000.

Aguiuel Tomaz
Edneia
Maria Juraci Tomaz
Maria AP Tomaz

Folha: 1 de 4





AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº. 75.089.656/0001-21

NIRE: 412.0022029-6

Cláusula Segunda - Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula Terceira - Da Retirada de Sócios: Retira-se da sociedade o sócio **Aguinel Tomaz**, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento das outras sócias, as 60.000 (sessenta mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a sócia ingressante **Edneia Marisa Sgarioni**, acima qualificada, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas, a sócia **Maria Juraci Tomaz**, acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 60.000 (sessenta mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a sócia ingressante **Edneia Marisa Sgarioni**, acima qualificada, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas.

Cláusula Quarta - Da Retirada de Sócia: Retira-se da sociedade a sócia **Maria Aparecida Tomaz**, acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 60.000 (sessenta mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ao sócio ingressante **Andre Aparecido de Moraes**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas.

Cláusula Quinta - Da Destituição do Administradores: Ficam destituídos do cargo de administradores da sociedade os sócios **Aguinel Tomaz, Maria Juraci Tomaz e Maria Aparecida Tomaz**, acima qualificados, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Cláusula Sexta - Da Designação de Administradora: A sociedade que era administrada por **Aguinel Tomaz, Maria Juraci Tomaz e Maria Aparecida Tomaz**, passa a ser administrada por **Edneia Marisa Sgarioni**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Aguinel Tomaz
Edneia
Maria Juraci Tomaz
Maria AP Tomaz

Folha: 2 de 4

AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº. 75.089.656/0001-21

NIRE: 412.0022029-6



§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Sétima - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Cotas	Valor R\$
Edneia Marisa Sgarioni	66,66	120.000	120.000,00
Andre Aparecido de Moraes	33,34	60.000	60.000,00
Total	100,00	180.000	180.000,00

Cláusula Oitava - Responsabilidade das Sócias: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Nona - Da Alteração de Nome Empresarial: A sociedade, passa a denominar-se, a partir desta data, **E M SGARIONI & CIA LTDA - ME**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

Cláusula Décima - Da Alteração da Sede Social: O endereço da presente sociedade fica alterado para **Rua Herculino Otaviano, 1169, SALA - A, Centro, CEP: 85440-000, Ubatuba - Paraná.**

Cláusula Décima Primeira - Declaração de Desimpedimento: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda - Da Alteração de Foro: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social que era o da Comarca de Nova Aurora-PR passa a ser o da Comarca de **Ubatuba - Paraná.**

Aguiel, Tomaz
Edneia

Maria Juracy Tomaz
Maria AP Tomaz

Folha: 3 de 4

AGUINEL TOMAZ & CIA LTDA - ME

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº. 75.089.656/0001-21

NIRE: 412.0022029-6



Cláusula Décima Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 13 de Maio de 2013.

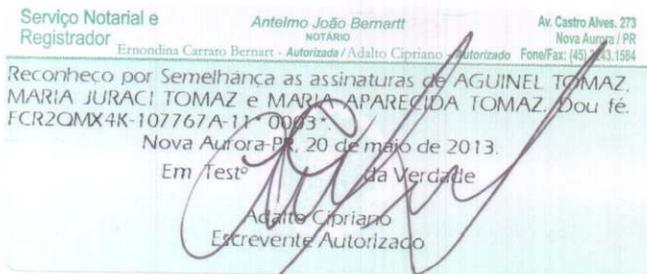
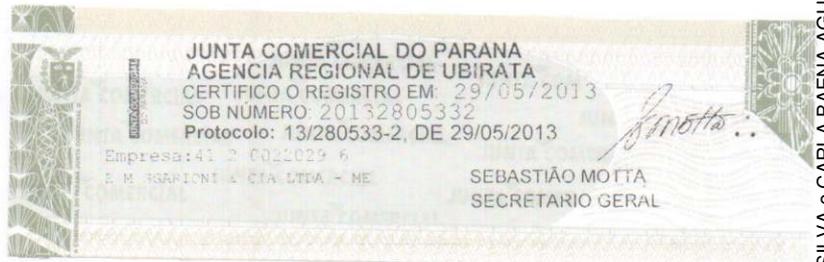
Aguinel Tomaz
Aguinel Tomaz

Maria Juraci Tomaz
Maria Juraci Tomaz

Maria AP Tomaz
Maria Aparecida Tomaz

Edneia Marisa Sgarioni
Edneia Marisa Sgarioni

Andre Aparecido de Moraes
Andre Aparecido de Moraes



E M SGARIONI & CIA LTDA - ME

DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 75.089.656/0001-21

NIRE: 412.0022029-6

Folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

EDNEIA MARISA SGARIONI, brasileira, natural de Jaguapitã – PR, casada sob o regime de separação de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 928.122.799-15, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.656.692/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Herculino Otaviano, nº. 1169, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

ANDRE APARECIDO DE MORAES, brasileiro, natural de Ubatã – PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, motorista, inscrito no CPF/MF sob nº. 024.535.519-73, portador da carteira de identidade nº. 7.741.332-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Epitácio Pessoa, nº. 208, Centro, em Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **E M SGARIONI & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Herculino Otaviano, nº. 1169, Sala A, Centro, Ubatã-PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.089.656/0001-21, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0022029-6 em 01/02/1982 e última alteração contratual registrada sob nº. 20132805332 em 29/05/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade o sócio ANDRE APARECIDO DE MORAES, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 60.000 (sessenta mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a sócia EDNEIA MARISA SGARIONI, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
EDNEIA MARISA SGARIONI	100.00	180.000	180.000,00
TOTAL	100.00	180.000	180.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2016 07:48 SOB Nº 20167458108.
PROTOCOLO: 167458108 DE 24/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602626870. NIRE: 41200220296.
E M SGARIONI & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Proc. Administrativo 8.705/2024

19/51



E M SGARIONI & CIA LTDA - ME

DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 75.089.656/0001-21

NIRE: 412.0022029-6

Folha: 2 de 2

CLÁUSULA TERCEIRA - Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubitatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubitatã-PR, 18 de Novembro de 2016.



Edneia Marisa Sgarioni
EDNEIA MARISA SGARIONI

André Ap. de Moraes
ANDRE APARECIDO DE MORAES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2016 07:48 SOB Nº 20167458108.
PROTOCOLO: 167458108 DE 24/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602626870. NIRE: 41200220296.
E M SGARIONI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Proc. Administrativo 8.705/2024 2051



E M SGARIONI & CIA LTDA - ME

DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

CNPJ/MF: nº 75.089.656/0001-21

NIRE: 412.0022029-6

Folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

EDNEIA MARISA SGARIONI, brasileira, natural de Jaguapitã – PR, casada sob o regime de separação de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 928.122.799-15, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.656.692/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Herculino Otaviano, nº. 1169, Centro, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000.

Única sócia componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **E M SGARIONI & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Herculino Otaviano, nº. 1169, Sala A, Centro, Ubitatã-PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.089.656/0001-21, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0022029-6 em 01/02/1982 e última alteração contratual registrada sob nº. 20167458108 em 25/11/2016; Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO - Fica Transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob o nome empresarial de: **E M SGARIONI – EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), totalmente integralizados em moeda nacional, passa a partir desta data a constituir o capital social da empresa **E M SGARIONI – EIRELI - ME**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLAUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL - A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **E M SGARIONI – EIRELI - ME**.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2016 12:02 SOB Nº 20168001128.
PROTOCOLO: 168001128 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603043959. NIRE: 41600522591.
E M SGARIONI - EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Proc. Administrativo 8.705/2024 21/51



E M SGARIONI & CIA LTDA - ME

DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

CNPJ/MF: nº 75.089.656/0001-21

NIRE: 412.0022029-6

Folha: 2 de 4

CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL - O objeto social da EIRELI será: **TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL.**

CLAUSULA SEXTA – DO ENDEREÇO - A sede da empresa é na Rua Herculino Otaviano, nº. 1169, Sala A, Centro, Ubitatã-PR, CEP 85440-000.

CLAUSULA SETIMA – INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO - A EIRELI iniciou suas atividades em 01/02/1982 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA OITAVA – DO CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), divididos em 180.000 (Cento e Oitenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
EDNEIA MARISA SGARIONI	100.00	180.000	180.000,00
TOTAL	100.00	180.000	180.000,00

CLAUSULA NONA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da EIRELI caberá a Titular **EDNEIA MARISA SGARIONI** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2016 12:02 SOB Nº 20168001128.
PROTOCOLO: 168001128 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603043959. NIRE: 41600522591.
E M SGARIONI - EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Proc. Administrativo 8.705/2024 2251



E M SGARIONI & CIA LTDA - ME

DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

CNPJ/MF: nº 75.089.656/0001-21

NIRE: 412.0022029-6

Folha: 3 de 4

operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2016 12:02 SOB Nº 20168001128.
PROTOCOLO: 168001128 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603043959. NIRE: 41600522591.
E M SGARIONI - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Proc. Administrativo 8.705/2024 23/51



E M SGARIONI & CIA LTDA - ME

DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

CNPJ/MF: nº 75.089.656/0001-21

NIRE: 412.0022029-6

Folha: 4 de 4

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Ubitatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubitatã-PR, 12 de Dezembro de 2016.



Edneia Marisa Sgarioni

EDNEIA MARISA SGARIONI

Titular/Administrador

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2016 12:02 SOB Nº 20168001128.
PROTOCOLO: 168001128 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603043959. NIRE: 41600522591.
E M SGARIONI - EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Proc. Administrativo 8.705/2024 24/51

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Assinado por 2 pessoas: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA e CARLA BAENA AGUILAR MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/173E-65F8-E4C2-6365> e informe o código 173E-65F8-E4C2-6365



Consulte o selo em <http://fujarpem.com.br>
TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubatã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de EDNEIA MARISA
SGARIONI *0007*68817E*. Dou fé *****
Selo Nº wwZnc.9foDP.rPAZG. Controle: Mto1E.giSS
Ubatã, 15 de dezembro de 2016 - 09:58:17h.
Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Campos
Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2016 12:02 SOB Nº 20168001128.
PROTOCOLO: 168001128 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603043959. NIRE: 41600522591.
E M SGARIONI - EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Proc. Administrativo 8.705/2024 25/51

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Assinado por 2 pessoas: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA e CARLA BAENA AGUILAR MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/173E-65F8-E4C2-6365> e informe o código 173E-65F8-E4C2-6365



E M SGARIONI - EIRELI

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CNPJ/MF: nº 75.089.656/0001-21

NIRE: 416.0052259-1

Folha: 1 de 1

EDNEIA MARISA SGARIONI, brasileira, natural de Jaguapitã – PR, casada sob o regime de separação de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 928.122.799-15, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.656.692/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Herculino Otaviano, nº. 1169, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **E M SGARIONI - EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Herculino Otaviano, 1169, Sala A, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.089.656/0001-21, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0052259-1 em 01/02/1982 e última alteração contratual registrada sob nº. 20168001128 em 28/12/2016, RESOLVE alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

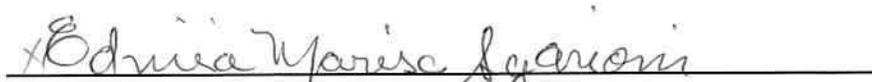
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO: A EIRELI que tem por objeto a exploração do ramo de: TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica eleito o foro de Ubatã-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

O titular assina o presente instrumento, em via única.

Ubatã-PR, 07 de maio de 2019.



EDNEIA MARISA SGARIONI

CPF: 928.122.799-15



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2019 15:22 SOB Nº 20192782304.
PROTOCOLO: 192782304 DE 08/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902054167. NIRE: 41600522591.
E M SGARIONI - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



E M SGARIONI - EIRELI
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ/MF: nº 75.089.656/0001-21
NIRE: 416.0052259-1

Folha: 1 de 1

EDNEIA MARISA SGARIONI, brasileira, natural de Jaguapitã – PR, casada sob o regime de separação de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 928.122.799-15, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.656.692/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Herculino Otaviano, nº. 1169, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **E M SGARIONI - EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Herculino Otaviano, nº. 1169, Sala A, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.089.656/0001-21, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0052259-1 em 01/02/1982 e última alteração contratual registrada sob nº. 20192782304 em 08/05/2019, RESOLVE alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

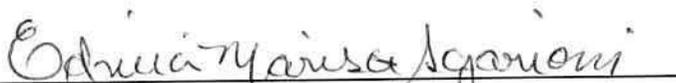
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: O endereço da presente EIRELI que é na Rua Herculino Otaviano, nº. 1169, Sala A, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000, fica alterado para **Avenida Clodoaldo de Oliveira, nº. 958, Loja 01, Centro, CEP: 85440-000, Ubatã-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica eleito o foro de Ubatã-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

O titular assina o presente instrumento, em via única.

Ubatã-PR, 30 de junho de 2020.



EDNEIA MARISA SGARIONI

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2020 09:19 SOB Nº 20203277503.
PROTOCOLO: 203277503 DE 02/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002783304. NIRE: 41600522591.
E M SGARIONI - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA e CARLA BAENA AGUIJAR MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/173E-65F8-E4C2-6365> e informe o código 173E-65F8-E4C2-6365



E M SGARIONI - EIRELI
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ/MF: nº 75.089.656/0001-21
NIRE: 416.0052259-1

EDNEIA MARISA SGARIONI, brasileira, de Jaguapitã - PR, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 13/02/1953, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 928.122.799-15, portadora da Carteira de identidade civil RG nº. 1.656.692 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Herculino Otaviano, nº. 1169, Centro, Ubiratã-PR, CEP:85440-000, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **E M SGARIONI - EIRELI**, com sede e domicílio na Avenida Clodoaldo de Oliveira, nº. 958, Loja 01, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.089.656/0001-21, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0052259-1 em 01/02/1982 e última alteração contratual registrada sob nº. 20203277503 em 06/07/2020, RESOLVE alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

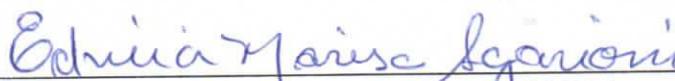
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: O endereço da presente EIRELI que é na Avenida Clodoaldo de Oliveira, nº. 958, Loja 01, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000, fica alterado para **Avenida Raimundo Soares do Nascimento, nº. 162, Area Industrial, CEP: 85440-000, Ubiratã-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica eleito o foro de Ubiratã-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

O titular assina o presente instrumento, em via única.

Ubiratã-PR, 26 de abril de 2022.


EDNEIA MARISA SGARIONI



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DIVANIR PEREIRA DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 018315, inscrito no CPF nº 20326327991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
20326327991	018315	DIVANIR PEREIRA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2022 12:18 SOB Nº 20222640456.
PROTOCOLO: 222640456 DE 27/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205224977. CNPJ DA SEDE: 75089656000121.
NIRE: 41600522591. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2022.
E M SGARIONI - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Elcia Godinho de Moraes da Silva, secretária da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) contratantes no contrato 172/2022 tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubiratã/PR, 06 de setembro de 2024.

ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL: E M SGARIONI EIRELI

Nº DO CNPJ: 75.089.656/0001-21

Declaramos, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Ubitatã, 04 de Setembro de 2024.



E M SGARIONI EIRELI



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.656.692-6



POLEGAR DIREITO



Edneia Marisa Sgarioni

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 1.656.692-6

DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/03/2017

NOME: EDNEIA MARISA SGARIONI

FILIAÇÃO: PAULO COUTINHO
FLORIPES DO LAGO COUTINHO

NATURALIDADE: JAGUAPITÁ/PR

DATA DE NASCIMENTO: 13/02/1953

DOC. ORIGEM: COMARCA=UBIRATÁ/PR, YOLANDA
C.CAS=1654, LIVRO=7B, FOLHA=140

CPF: 928.122.799-15

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Eu, Edneia Marisa Sgarioni, brasileira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 1.656.692-6 SSP/PR emitida em 30/03/2017 registrada no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob nº 928.122.799-15, neste ato DECLARO ser a responsável legal da empresa E M SGARIONI EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 75.089.656/0001-21, com sede na Av Raimundo Soares do Nascimento nº 162 (conforme Contrato Social e suas alterações, registradas na Junta Comercial do Estado do Paraná, em 26/04/2022).

DECLARO, ainda, que a empresa E M SGARIONI EIRELI, acima mencionada, afirma que possui o mesmo interesse que o MUNICÍPIO DE UBIATÃ – Paraná, ou seja, em prorrogar o contrato nº. 172/2022, firmado entre as partes, pelo período de doze meses e se compromete a cumprir todas as exigências inicialmente pactuadas entre as partes.

Ubiratã/PR, 04/09/2024



.....
E M SGARIONI EIRELI

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DADOS DO CONTRATO

Contrato Administrativo: 172/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Contratado: E M SGARIONI – EIRELI – ME - CNPJ nº 75.089.656/0001-21

Vigência: 23/09/2023 à 23/09/2024

GESTOR DO CONTRATO

Gestora: Elcia Godinho de Moraes da Silva

Fiscal: Carla Baena Aguilar Melo

CUMPRIMENTO DO CONTRATO

Declaro que foram cumpridas as cláusulas do contrato durante o período correspondente a essa gestão contratual, no que diz respeito aos deveres e responsabilidades do contratado.

Ubiratã/PR, 06 de setembro de 2024.

ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA

CARLA BAENA AGUILAR MELO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 173E-65F8-E4C2-6365

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA (CPF 568.XXX.XXX-04) em 04/09/2024 15:35:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CARLA BAENA AGUILAR MELO (CPF 064.XXX.XXX-02) em 10/09/2024 09:35:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/173E-65F8-E4C2-6365>

Proc. Administrativo 1- 8.705/2024

De: Silvana M. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 06/09/2024 às 14:14:53

Setores envolvidos:

SEMAD-LICIT, SEMEC, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO 172/2022 (E M SGARIONI)

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Observação: as dotações orçamentárias nº 13686 e 13662 não existem no orçamento vigente.

—
Silvana de Abreu Moura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8467-DD64-3353-C351

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVANA DE ABREU MOURA (CPF 023.XXX.XXX-33) em 06/09/2024 14:15:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8467-DD64-3353-C351>

Proc. Administrativo (Nota interna 13/09/2024 09:22) 8.705/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/09/2024 às 09:22:28

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMEC, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO 172/2022 (E M SGARIONI)

Prezado senhor Prefeito, solicito anuência para prosseguimento na formalização de termo aditivo ao contrato 172/2022 - E M SGARIONI – EIRELI, visando a prorrogação da vigência contratual, conforme solicitação da secretaria da Educação e Cultura.

—

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 92AA-86CE-98DC-D01C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 13/09/2024 12:20:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/92AA-86CE-98DC-D01C>

Proc. Administrativo (Nota interna 13/09/2024 13:54) 8.705/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/09/2024 às 13:54:45

Minuta do termo aditivo encaminhada para parecer jurídico

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

MINUTA_4_ADITIVO_CONTRATO_172_PRORROGACAO_VIGENCIA.pdf

Solicitacao_de_parecer_juridico_Termo_aditivo_ao_contrato_172_2022.pdf

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 172/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5750/2022**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA E M SGARIONI LTDA, TENDO POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, estado do Paraná.

3. CONTRATADO (A):

E M SGARIONI LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.089.656/0001-21, situada na Avenida Raimundo Soares do Nascimento, nº 162, Área Industrial, no município de Ubiratã, estado do Paraná.

4. FINALIDADE DO ADITIVO:

Prorrogar a vigência contratual em 12 (doze) meses, passando o término do contrato para 23 de setembro de 2025, ratificando o valor de 467.838,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil oitocentos e trinta e oito reais) para consumo no período.

5. PREVISÃO LEGAL:

A prorrogação fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, XX de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

E M SGARIONI LTDA
Contratada

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

www.ubirata.pr.gov.br

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - Termo aditivo ao contrato 172/2022

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 13/09/2024, 13:53

Para: Carlos Daniel - Jurídico <assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br>

Prezado,

Solicito parecer jurídico referente à formalização de termo aditivo ao contrato 172/2022, visando a prorrogação da vigência contratual, conforme minuta do termo aditivo anexo. Segue também anexo contrato e processo administrativo completo da plataforma 1doc.

--

Atenciosamente,

Divisão de Licitação
(44) 3543 8010
Prefeitura de Ubiratã

—Anexos:—

MINUTA 4º ADITIVO CONTRATO 172 - PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA.pdf	149KB
CONTRATO 172 - EM SGARIONI.docx	62,7KB
em_173E65F8E4C263650AB1AAC9_proc.-administrativo-8.705-2024-completa-verificada.pdf	6,1MB

Proc. Administrativo (Nota interna 16/09/2024 11:39) 8.705/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2024 às 11:39:05

Parecer jurídico em sequência

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

A_Solicitacao_de_parecer_juridico_Termo_aditivo_ao_contrato_172_2022.pdf

B_Parecer_Aditivo_prazo_contrato_vigencia_servico_continuo_8666_172.pdf

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - Termo aditivo ao contrato 172/2022

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 13/09/2024, 13:53

Para: Carlos Daniel - Jurídico <assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br>

Prezado,

Solicito parecer jurídico referente à formalização de termo aditivo ao contrato 172/2022, visando a prorrogação da vigência contratual, conforme minuta do termo aditivo anexo. Segue também anexo contrato e processo administrativo completo da plataforma 1doc.

--

Atenciosamente,

Divisão de Licitação
(44) 3543 8010
Prefeitura de Ubiratã

—Anexos:—

MINUTA 4º ADITIVO CONTRATO 172 - PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA.pdf	149KB
CONTRATO 172 - EM SGARIONI.docx	62,7KB
em_173E65F8E4C263650AB1AAC9_proc.-administrativo-8.705-2024-completa-verificada.pdf	6,1MB

PARECER JURÍDICO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5750/2022

Trata-se de requisição de parecer jurídico, consistente na possibilidade de firmar termo aditivo para prorrogar a vigência contratual em 12 (doze) meses, passando o término do contrato para 23 de setembro de 2025, ratificando o valor de 467.838,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil oitocentos e trinta e oito reais) para consumo no período, com o seguinte objeto: “serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Ubiratã.”

Configura-se a necessidade e interesse público da prorrogação do prazo contratual, pelo que solicita a este setor jurídico a devida análise.

É o breve relatório.

A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que a Administração Pública contratante já está familiarizada com a técnica e forma de trabalho do contratado, evitando inaptações que poderiam gerar aumento de custos;

Deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93, vigente à época da celebração do contrato.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade de prorrogação se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, ratificando o valor contratado, para consumo no período, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo regularidade por contemplar seus elementos essenciais.

Outrossim, cumpre destacar que deve ser observado se a Contratada ainda mantém as condições que a tornaram qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras exigidas legalmente, devidamente atualizadas.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos a nova prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

In casu, diante requerimento de termo aditivo apresentado, solicitando a prorrogação do prazo de vigência do contrato entendo que aliada as justificativas apresentadas, a sua prorrogação é o que mais atende o interesse público.

EX POSITIS, observado o prazo de vigência do aditamento contratual de 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais do contratado, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

É o Parecer.

Ubiratã, 13 de setembro de 2024.

CARLOS DANIEL
SOBIERAI
MACHADO

Assinado de forma digital
por CARLOS DANIEL
SOBIERAI MACHADO
Dados: 2024.09.13
15:35:25 -03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

Proc. Administrativo (Nota interna 18/09/2024 10:36) 8.705/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/09/2024 às 10:36:30

Termo aditivo assinado pelas partes

Aguardando publicação

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

Aditivo_contrato_172_assinado.pdf



**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 172/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5750/2022**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA E M SGARIONI LTDA, TENDO POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, estado do Paraná.

3. CONTRATADO (A):

E M SGARIONI LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.089.656/0001-21, situada na Avenida Raimundo Soares do Nascimento, nº 162, Área Industrial, no município de Ubiratã, estado do Paraná.

4. FINALIDADE DO ADITIVO:

Prorrogar a vigência contratual em 12 (doze) meses, passando o término do contrato para 23 de setembro de 2025, ratificando o valor de 467.838,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil oitocentos e trinta e oito reais) para consumo no período.

5. PREVISÃO LEGAL:

A prorrogação fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 16 de setembro de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
0959
Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.09.16
13:49:40 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante



E M SGARIONI LTDA
Contratada

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP: 85.410-000 | Fone: (41) 3543-0000

CEP 05.440-000 | FONE (44) 3543-0000
www.ubirata.pr.gov.br

Proc. Administrativo (Nota interna 19/09/2024 09:10) 8.705/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2024 às 09:10:07

Publicação no jornal oficial

Processo finalizado

–

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

2081_172.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.081- ANO: XIX

Página 3 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

4.2. CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.345.370/0001-22, situada na Rua da Lapa, nº 2674, no município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85819-740.

VALOR: R\$-21.300,00(vinte e um mil e trezentos reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18/09/2024.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/09/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de setembro de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatã

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2024

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): HS SOLDAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 40.676.882/0001-24.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6498/2024.

OBJETO: Aquisição de uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), materiais diversos e equipamentos para garantir a segurança, identificação e funcionalidade dos agentes de saúde e vigilância sanitária e epidemiológica, além de uniformes para motoristas da Secretaria de Saúde e camisetas para pacientes doadores de sangue.

VALOR: R\$ 1.629,00(mil seiscentos e vinte e nove reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2024

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.885.137/0001-80.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6571/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS.

VALOR: R\$-13.000,78(treze mil reais e setenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6197/2023

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DO PARANÁ NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS; E ACESSO À MAIOR BASE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL DO PAÍS, COM MAIS DE 8 MILHÕES DE NORMAS PESQUISÁVEIS.

FINALIDADE DO ADITIVO: Reajustar o valor a que se refere o item 7.2.1 do contrato em 4,498250% conforme variação do IPCA, perfazendo total de reajuste de R\$ 388,65 ao saldo restante para pagamento de R\$ 8.640,00. Ratificando o valor de R\$ 9.028,65 para consumo no período.

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2024.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5750/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: D CAMPOS DA SILVA TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 05.006.426/0001-76.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência contratual em 12 (doze) meses, passando o término do contrato para 23 de setembro de 2025, ratificando o valor de R\$ 459.633,30 (quatrocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e três reais e trinta centavos) para consumo no período.

PREVISÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5750/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: E M SGARIONI LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.089.656/0001-21.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência contratual em 12 (doze) meses, passando o término do contrato para 23 de setembro de 2025, ratificando o valor de 467.838,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil oitocentos e trinta e oito reais) para consumo no período.

PREVISÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5750/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 29.915.440/0001-50.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência contratual em 12 (doze) meses, passando o término do contrato para 23 de setembro de 2025, ratificando o valor de R\$ 685.345,50 (seiscentos e oitenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) para consumo no período.

PREVISÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5750/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatã. A Prefeitura Municipal Ubatã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 8.705/2024 | Anexo: 2081_172.pdf (1/1)